

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone 657 1426
Palmital - Parana

LEI N° 043/2001

Súmula : Fixa o Orçamento do exercício de 2001 do Poder Legislativo do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fixa o Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2001, no valor de R\$ 347.880,54 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos):

I- O valor fixado corresponde a 8% sobre a Receita do exercício 2000 do Executivo, cuja porcentagem encontra-se na Constituição Federal Art. 29-A, I.:

II- O valor individualizado nas respectivas contas são:

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	243.516,38
3113.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R\$	76.364,16
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	21.000,00
4120.00	Equip. e Material Permanente	R\$	2.000,00

III- O ofício 045/00 emitido em 03 de Agosto de 2000, fica alterado a partir desta data.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de novembro de 2001.


João Maria Pereira –
Presidente